



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190.000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 578, de 12 de setembro de 1994.

(Dispõe sobre autorização para o uso de bens municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a utilização de bens municipais para que se efetuem benfeitorias e obras de urbanização e arborização de praças, jardins públicos, além de outros serviços de paisagismos, e inclusive a sua manutenção.

Artigo 2º:- As obras a serem executadas serão realizadas sem ônus para o Município, e com a promoção das Empresas interessadas.


Artigo 3º:- A autorização de uso será efetivada de conformidade o capítulo VI da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a Administração de Bens Patrimoniais.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de setembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa